



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 433/93

CRIA O LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO QUE DEVERÁ FAZER PARTE DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE IBERTIOGA-MG.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Loteamento Santo Antônio, que a partir de então passa a fazer parte do Plano Diretor da cidade de Ibertioga/MG, conforme planta em anexo.

Artigo 2º - A área destinada a criação e ocupação do referido Loteamento Santo Antônio, está situada em uma área já demarcada de nome Santo Antônio, nesta cidade de Ibertioga/MG, pertencente à Paróquia Santo Antônio, terreno foreiro.

Artigo 3º - Criado e aprovado o Loteamento Santo Antônio, fica autorizado o Município de Ibertioga/MG a fiscalizar e cobrar os impostos que já possuem regulamentação em leis próprias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 28 de junho de 1993.

SEBASTIÃO ROdrigues MONTERRO  
PREFEITO MUNICIPAL